

Lei n.º 106-A.

Súmula: - Autoriza a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensal, ao funcionário público, investido das funções do alistamento militar).

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, Decretou e em João Pimpão Ferreira, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o pagamento da gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ao funcionário público que acumular as funções de encarregado do alistamento militar, neste município.

Art.º 2.º - A verba mencionada no artigo anterior, será consignada nos Orçamentos futuros do município.

Art.º 3.º - No corrente exercício observar-se-á o que dispõe o artigo 66, da Lei Orgânica dos municípios.

Art.º 4.º - A partir do mês de Abril, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito que se fixar no orçamento ao cumprimento desta lei.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em
15 de março de 1954.

João Leopoldo Ferreira
Prefeito Municipal

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário.